CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2047 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 32/59

Assunto: Abre credito para fazer face ao pagamento do cargo em Comissão.

ANDAMENTO

Observações: Ao Sr. Francisco Vieira.

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 541/59

Assunto: Remetendo projeto de lei.

32/59

Em 15 de outubro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, dispondo sobre abertura, na Contadoria Municipal, de um credito especial de Cr.$ 110.300,00 (cento e deis mil e trezentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo de Químico, criado pela lei nº 407, de 4 de março do corrente ano.

Nada temos a justificar, sobre a proposição, tendo em vista ser materia já aprovada por essa Càmara, visando, por conseguinte, a regularização da Contadoria.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA 17 OUT 59 ESTADO DE SÃO PAULO

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou - e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 110.300,00 (cento e deis mil e trezentos cruzeiros), destinado á ocorrer ao pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo de - "QUIMICO",no Serviço de Abastecimento de Água, criado pela Lei nº 407, de 4 de Março de 1.959.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto dom os recursos provenientes do excesso de arrecadação ja verificado nos códigos abaixo descriminados:-

360/1-24-1 - Taxa de Limpeza das Vias Públicas..	Cr.$44.090,50
541/2-02-0 - Juros de Depositos	58.616,10
260/1-21-4 - Taxa de Expediente	7.593,40
T O T A L	110.300,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.959

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 32/59

Visa o presente projeto de lei regulamentar a contabilidade da Prefeitura, com referencia as despesas feitas com a admissão do ocupante do cargo de Quimico, nos Serviços de Abastecimento de Aguas, despesas essas devidamente autorizadas por esta Casa.

Segue a elaboração do presente projeto lei as normas de praxe adotadas pela Contadoria Municipal, ou seja, o disposto na Lei federal 2.416.

Somos portanto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 1959.

Francisco Pombo - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 32/59

Nada ha que opor esta Comissão com a aprovação do presente projeto de lei, por consideramos na obrigação de ratificar um ato, ou seja, autorizar o sr. Prefeito regularizar a escrituração contabil da Prefeitura no que diz respeito as despesas feitas com a admissão do ocupante do cargo de Quimico, criado por esta Casa pela Lei 407 de 4 de Março do corrente ano.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1959.

Salvador Mendes de Almeida - Relator